

Data da Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Setembro de 2017

Advogado Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos(OAB: SP 178324)
 Advogado Suely Oliveira Nunes(OAB: SP 339788)

Agravado(s) Ricardo Martins Faria
 Advogado Renato Eustaquio Pinto Mota(OAB: MG 71821)

Relator: Des. Milton V.Thibau de Almeida

Processo Nº AP-0049400-23.2004.5.03.0005*Processo Nº AP-00494/2004-005-03-00.0*

Complemento 5a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
 Relator Des. Milton V.Thibau de Almeida
 Agravante(s) Daniel dos Santos
 Advogado Jose Mauricio de Castro(OAB: MG 75231)
 Agravado(s) Mercosul Empreendimentos e Participacoes Ltda.
 Advogado Flavia Abras Moutran(OAB: MG 78252)
 Agravado(s) Maria Ignes da Conceicao
 Agravado(s) Marcio Francisco da Silva

Nona Turma

Relator: Des. Maria Laura Franco Lima de Faria

Processo Nº AP-0001125-74.2011.5.03.0077*Processo Nº AP-01125/2011-077-03-00.7*

Complemento Vara do Trabalho de Teofilo Otoni
 Relator Des. Maria Laura Franco Lima de Faria
 Agravante(s) Ana Maria de Oliveira Rodrigues
 Advogado Wagner Rachid Scofield(OAB: MG 31390)
 Agravado(s) Ad Centro Educacional Ltda.
 Agravado(s) Johnny Lima Arcanjo
 Agravado(s) Jessica Pirola Dias

Quarta Turma

Relator: Des. Maria Lucia Cardoso Magalhaes

Processo Nº AP-0001311-61.2013.5.03.0034*Processo Nº AP-01311/2013-034-03-00.0*

Complemento 2a. Vara do Trab.de Cel.Fabriciano
 Relator Des. Maria Lucia Cardoso Magalhaes
 Agravante(s) Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS
 Advogado Ney Jose Campos(OAB: MG 44243)
 Agravado(s) Carlos Magno Nogueira da Silva
 Advogado Herbert Luis Santos Perdigo(OAB: MG 141372)
 Advogado Leonardo Oliveira Assu(OAB: MG 52915)

Orgao Especial

Relator: Des. Maria Laura Franco Lima de Faria

Processo Nº AgR-0000485-98.2017.5.03.0000*Processo Nº AgR-00485/2017-000-03-00.1*

Relator Des. Maria Laura Franco Lima de Faria
 Agravante Mário de Oliveira e Silva Filho e outros
 Agravado Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017

Ana Cristina Cezar

SED2 Secretaria de Distribuição de Feitos de 2o. Grau e

Atendimento (CAT)

Relator: Des. Paulo Chaves Correa Filho

Processo Nº AP-0000972-71.2013.5.03.0012*Processo Nº AP-00972/2013-012-03-00.0*

Complemento 12a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
 Relator Des. Paulo Chaves Correa Filho
 Agravante(s) Telemar Norte Leste S.A.
 Advogado Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho(OAB: MG 59383)
 Agravado(s) Alcides de Paula Chagas Neto
 Advogado Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa(OAB: MG 134198)
 Agravado(s) Contax S.A.
 Advogado Xenia Vargas Patrocinio Fukuj(OAB: MG 108916)

Relator: Juiz Convocado Antonio Carlos R.Filho

Processo Nº AIAP-0142300-70.2005.5.03.0011*Processo Nº AIAP-01423/2005-011-03-00.7*

Complemento 11a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
 Relator Juiz Convocado Antonio Carlos R.Filho
 Agravante(s) Vivian Rodrigues de Souza
 Advogado Aguiar Resende de Oliveira(OAB: MG 39852)

Tribunal Pleno**Resolução****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 207/2017**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 207, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde dAjudá Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende

Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo PJe TRT n. 0010465-69.2017.5.03.0000 IUJ,

RESOLVEU,

I. por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, conhecer do Incidente de Uniformização de Jurisprudência;

II. no mérito, por maioria simples de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Júlio Bernardo do Carmo, Ricardo Antônio Mohallem, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Jales Valadão Cardoso, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva e Adriana Goulart de Sena Orsini,

EDITAR a Tese Jurídica Prevalente n. 16 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a redação a seguir transcrita e com fundamento nos acórdãos abaixo referidos:

RITO SUMARÍSSIMO. VALOR CORRESPONDENTE AOS PEDIDOS, INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL (ART. 852-B, DA CLT). INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO, NA LIQUIDAÇÃO, A ESTE VALOR.

No procedimento sumaríssimo, os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do art. 852-B, I, da CLT, configuram estimativa para fins de definição do rito processual a ser seguido e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação, em liquidação de sentença.

PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

1ª Turma

0011289-38.2016.5.03.0008 ROPS (PJe)
Rel. Des. Maria Cecília Alves Pinto
DEJT - Disponibilização: 29/11/2016

3ª Turma

0011581-28.2016.5.03.0168 ROPS (PJe)
Rel. Des. Emília Facchini
DEJT - Disponibilização: 7/04/2017

4ª Turma

0011806-49.2016.5.03.0103 ROPS (PJe)
Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
DEJT - Disponibilização: 20/03/2017

5ª Turma

0011384-70.2014.5.03.0030 ROPS (PJe)
Rel. Des. Márcio Flávio Salem Vidigal
DEJT - Disponibilização: 26/02/2016

6ª Turma

0002195-86.2013.5.03.0003 AP (PJe)
Rel. Des. Anemar Pereira Amaral
DEJT - Disponibilização: 23/04/2015

7ª Turma

0011188-02.2016.5.03.0137 ROPS (PJe)
Rel. Des. Paulo Roberto de Castro
DEJT - Disponibilização: 13/12/2016

8ª Turma

0001757-69.2014.5.03.0021 ROPS (01757-2014-021-03-00-9 ROPS)
Rel. Des. Sércio da Silva Peçanha
DEJT - Publicação: 6/09/2016

10ª Turma

0010543-78.2016.5.03.0168 ROPS (PJe)
Rel. Des. Taisa Maria Macena de Lima
DEJT - Disponibilização: 10/10/2016

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Órgão Especial

Resolução

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 192, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Presidente, Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara e Sércio da Silva Peçanha, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria TRT/SGP/01460, de 10 de agosto de 2017) que tornou sem efeito a Portaria TRT/SGP/00931/17 de 08/05/2017 publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 11/05/2017, a partir de 09/08/2017, referente à atuação do MM. Juiz Marcelo Furtado Vidal, em virtude de licença médica concedida ao Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça.

II. REFERENDAR o ato da Presidência (Portaria TRT/SGP/01177, de 10 de agosto de 2017) que convocou o MM. Juiz Marcelo